

LEI MUNICIPAL N° 029/97

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

A Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza, DD. Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o poder executivo municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2 – o Conselho será constituído por 05 (cinco) membros sendo:

- a) um representante da secretaria municipal de educação (ou órgão equivalente);
- b) um representante dos professores e diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais e alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) um representante do conselho Municipal de educação.

§ 1 – os membros do conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2 – o mandato do conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3 – as funções do conselho não serão remuneradas.

Art. 3 – compete ao conselho:

- I. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;
- II. Supervisionar a realização do censo educacional anual;
- III. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do fundo.

Art. 4 – as reuniões ordinárias do conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art. 5 – o Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6. – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 10 de junho de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL